



AJUDAS À ESPECIALIZAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO ARTÍSTICO E TÉCNICO

DO SETOR MUSICAL

A presente convocatória foi concebida com o propósito de apoiar a especialização e o aperfeiçoamento artístico e técnico de todas e todos os agentes do sector musical ibero-americano. Destina-se a instrumentistas, cantoras e cantores, técnicas e técnicos, luthiers, compositoras e compositores, e a todos os agentes da cadeia de valor da indústria musical que desejem realizar um programa de especialização e aperfeiçoamento dentro da região ibero-americana. Trata-se de ajudas destinadas a graus avançados e especialistas de todas as áreas, técnicas, gêneros e estilos musicais.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

Ibermúsicas é um Programa multilateral de cooperação internacional dedicado exclusivamente às artes musicais que fomenta a presença e o conhecimento da diversidade musical ibero-americana, estimula a formação de novos públicos na região e alarga o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefas e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011 e se encontra enquadrado dentro do Espaço Cultural Ibero-americano da Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

Ibermúsicas é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do Ibermúsicas, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REMPI). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa Ibermúsicas. Realizam-se reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos dos convites à apresentação de propostas, os projetos apoiados, o montante e a avaliação do Programa, entre outros

aspectos. Dentro desta estrutura a Unidade Técnica da Ibermúsicas assume a responsabilidade da execução e do funcionamento do Programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1. A presente chamada pública tem por objetivo apoiar a especialização e o aperfeiçoamento artístico e técnico de todas e de todos os agentes do sector musical ibero-americano.

2.2. A presente convocatória está habilitada para graus avançados e peritos de instrumentistas, cantoras e cantores, técnicas e técnicos, luthiers, compositoras e compositores, e agentes da cadeia de valor da indústria musical de todas as áreas, técnicas, gêneros e estilos musicais, pertencentes por nacionalidade ou por residência certificada à Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.

2.3. A especialização deverá ser realizada apenas **dentro da região ibero-americana**. Fica registado que não serão aceites candidaturas a cidadãos residentes no estrangeiro para projectos no seu país de origem ou no país onde residem.

2.4 As atividades devem estar programadas para serem realizadas entre **1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023**. A especialização deve ter um prazo mínimo de um mês e um prazo máximo de seis meses. Os candidatos devem residir no local de destino durante o período de especialização.

2.5 As postulações deverão apresentar projetos com programas de estudo que descrevam de forma detalhada o planeamento dos conteúdos, os aspectos e critérios metodológicos, lugar e horas de cursada, nomes e percursos profissionais das e os docentes ou tutores, cargo de quem avaliará a postulação do processo, entre outros aspectos. Toda a documentação deve ser assinada pelas instituições, centros de estudos técnicos ou grandes mestres da cultura popular regional.

2.6 As postulações deverão contar, por sua vez, com uma **carta assinada de convite** oficial da instituição, centro de estudos técnicos ou grande mestre da cultura popular regional.

2.7 São elegíveis as propostas apresentadas pelas e pelos postulantes que se encontrem registradas no Catálogo de Ibermúsicas.

2.8 Só pode participar com uma única proposta por linha de convite.

2.9 As beneficiárias e os beneficiários da presente linha de ação não podem participar na apresentação de propostas do programa na edição seguinte.

2.10. Para poderem candidatar-se às ajudas do presente convite, as e os representantes do projecto devem cumprir todas as obrigações legais e fiscais e não ser impedidos de receber ajudas no seu país de origem.

3. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

As candidaturas apresentadas terão preferência na concessão da ajuda, em função dos seguintes critérios de selecção:

3.1 Percurso artístico/ profissional do candidato/s. **20%**

- Será tida em conta a trajetória artística / profissional destacada
- Os certificados serão tidos em conta nos cv

3.2 Relevância da instituição, residência ou grande mestre receptor. **30%**

- Tanto a trajetória quanto a relevância artística, pedagógica e/ou técnica da instituição, da residência e do grão-mestre de acolhimento serão levados em consideração.

3.3 Visão de cultura e desenvolvimento sustentável da proposta. **40%**

- A relevância para o campo da música será levada em consideração: contribuição para o desenvolvimento das linguagens, desenvolvimento da troca de conhecimentos, habilidades técnicas, conhecimento composicional, etc.
- Será considerada a relevância do programa de estudos detalhado assinado pela instituição, residência de acolhimento, centro de estudos técnicos ou pelo grande mestre da cultura popular.
- Será considerada a proposta final do evento que será apresentada ao final do projeto.
- A viabilidade financeira e a execução do projeto serão levadas em consideração.

3.4 Igualdade de género. **2,5%**

- Por acção afirmativa, os projectos que abordem a perspectiva de género (conteúdo ou público-alvo).
- Por acção afirmativa, as propostas em que exista uma composição igualitária ou majoritária de mulheres no projeto.

3.5 Multiculturalidade. **2,5%**

- Por acção afirmativa, os projectos que abordem a perspectiva de multiculturalidade (conteúdo ou público-alvo).
- Por acção afirmativa aqueles projetos que incluam pessoas afrodescendentes e/ou indígenas

3.6 Inclusão do coletivo LGBTQ+ . **2,5%**

- Por acção afirmativa, os projectos que abordem a perspectiva de não discriminação (conteúdo ou público-alvo).

- Por acção afirmativa, os projetos que incluam pessoas do colectivo LGBTIQ+.

3.7 Acessibilidade. **2,5%**

- Por ação afirmativa, os projetos que abordem a perspectiva de acessibilidade para as deficiências (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, os projetos que incluam pessoas com deficiência.

4. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os projetos deverão ser apresentados diretamente pelo candidato.

4.2. As candidaturas deverão ser feitas em linha no sítio Web do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. No caso de não ter acesso à plataforma em linha, as e os postulantes poderão contactar o ou a representante do país para obter assistência personalizada.

4.3. As bases são apresentadas desde 1 de junho de 2022. Os pedidos de registo podem ser apresentados de 15 de junho a 1 de outubro de 2022. Até 1 de Outubro às 23:59 hs de cada país será encerrado o sistema de aplicação e **não serão considerados pedidos fora de prazo.**

4.4. As candidaturas devem ser preenchidas nos termos do presente convite. Não serão aceites candidaturas incompletas ou tardias.

4.5. As instruções dos formulários de pedido devem ser observadas rigorosamente.

4.6. As e os representantes de cada país ou a Unidade Técnica de Ibermúsicas reservam-se o direito de solicitar aos/as candidatos/as qualquer informação adicional para propor ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas. Em especial, podem solicitar aos candidatos pré-seleccionados que forneçam mais informações sobre as garantias relativas à capacidade de financiamento global do projecto apresentado.

5. SOBRE A AJUDA

5.1. O montante máximo do apoio concedido será de USD 1.000 por mês para destinos na América Latina [para candidatos de Espanha ou Portugal, o seu equivalente em euros] e USD 1.300 por mês para destinos em Espanha e Portugal [para candidatos de Espanha ou Portugal, o seu equivalente em euros]. A Ibermúsicas poderá atender parcialmente a candidatura submetida.

5.2 Esta chamada destina-se a fornecer auxílio financeiro para despesas operacionais do projeto. Estes podem ser:

- passagens aéreas
- despesas de subsistência (alojamento, alimentação)
- aquisição de material de estudo
- pagamento de taxa à instituição receptora ou taxa do grande mestre da cultura popular regional.

5.3 O auxílio recebido não pode ser transferido para qualquer outro projecto que não seja o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão contempladas questões de força maior que deverão ser submetidas à consideração seguindo o protocolo que indicará a Unidade Técnica do Programa.

5.4 O auxílio concedido será pago em duas prestações:

- 50% desde a aprovação do projeto, uma vez assinada a carta de compromisso e concluídos os procedimentos exigidos pela Unidade Técnica Ibermúsicas.
- Os restantes 50%, a meio do processo de especialização e aperfeiçoamento. Para autorizar o pagamento desta 2ª parcela, deverá ser apresentado um relatório [segundo o modelo fornecido pela Unidade Técnica] assinado pela instituição receptora ou docente. Ao final do processo de especialização, o relatório final deve ser feito com as mesmas características.

Esta cláusula não se aplica a solicitações de especialização com duração de um mês. Nesse caso, o auxílio será pago em uma única parcela no início do projeto.

5.5. Se a legislação do país o permitir e se dispuser de uma conta em moeda estrangeira habilitada, poderá receber a ajuda concedida em dólares dos EUA ou em euros para os projectos de Espanha e Portugal. Caso contrário, será recebido o equivalente em moeda local, de acordo com a taxa de câmbio em vigor na data de acreditação da transferência. Nos casos da Argentina poderão ser creditadas em moeda nacional, transferidas a uma conta bancária dentro do território nacional.

5.6. Ibermúsicas não é responsável nem intervém nas eventuais diferenças de montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários dos auxílios, que são atribuíveis às taxas de câmbio de moeda, às comissões cobradas pelos bancos e aos impostos nacionais sobre as transferências bancárias internacionais.

5.7. A ajuda será concedida aos projectos seleccionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridos os trâmites exigidos pela Unidade Técnica Ibermúsicas.

5.8. O auxílio recebido não pode ser transferido para qualquer outro projecto que não seja o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão contempladas questões de força maior que deverão ser submetidas à consideração seguindo o protocolo que indicará a Unidade Técnica do Programa.

5.9. Fica registado que, no caso dos projectos de Portugal, a actividade proposta para ser apoiada pelo Programa Ibermúsicas não poderá ser objecto de financiamento pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

5.10. O anúncio dos projetos seleccionados será realizado em 9 de dezembro de 2022 no site da Ibermúsicas.

6. COMPROMISSOS DOS PROJECTOS SELECCIONADOS

6.1. As propostas seleccionadas devem, no momento da conclusão do projeto, produzir um evento junto à instituição, centro de estudos ou docente destinatário no país da especialização. Este evento deverá ser filmado e fará parte do Banco de Conteúdos da Ibermúsicas para socializar o conhecimento adquirido. A participação nesta chamada implica a aceitação da publicação e

permanência na página e demais canais digitais do Programa do conteúdo filmado gerado a partir do auxílio concedido.

6.2. A apresentação da candidatura implica a aceitação de participar ad honorem numa actividade educativa ou de benefício comunitário no seu país de origem, coordenada pela instituição que representa o país junto a Ibermúsicas, com o objectivo de promover programas de educação e formação musical para a comunidade.

6.3. Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Conselho Intergovernamental, a ou o representante do projecto deverá assinar uma Carta Compromisso que será gerida pela Unidade Técnica da Ibermúsicas.

6.4. Caso a Carta de Compromisso, a execução do projeto ou a apresentação do relatório do projeto não sejam cumpridos, o beneficiário será inabilitado para receber qualquer outra assistência do Programa, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis nos países de origem. Os auxílios até então concedidos devem ser devolvidos ao Fundo Ibermúsicas.

6.5. Mencionar e publicar nas comunicações, credenciais, publicidade, promoção e em qualquer outro material do projecto objecto deste auxílio, o logotipo da instituição de Cultura de seu país e o do Programa Ibermúsicas em lugar destacado e visível segundo o Manual de Marca que pode ser baixado desde: <http://ibermusicas.org/index.php/que-es-ibermusicas/#descarga-de-logos>

6.6. Enviar à Unidade Técnica IBERMÚSICAS toda a informação de imprensa com 30 dias de antecedência da realização da actividade. Deverão incluir-se fotografias, flyers, textos (Kit de Imprensa). É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que nelas figure o logotipo de Ibermúsicas e do organismo de cultura correspondente. A não utilização do logótipo desativará o pedido de ajudas futuras. As imagens serão utilizadas para ilustrar a web e os newsletters da Ibermúsicas. Serão solicitadas as seguintes informações sobre os concertos, conferências ou workshops: data, horário, local, cidade, país.

6.7. A participação como beneficiárias e beneficiários das ajudas do Programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de utilização de imagem sem fins lucrativos, tanto das e dos beneficiários como da instituição musical para os usos específicos de difusão do Programa Ibermúsicas.

6.8. A Unidade Técnica e os representantes de cada país avaliarão a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.9. Os/as requerentes serão responsáveis por tramitar e manter atualizados os documentos necessários à sua viagem (passaportes, vistos, certificados de vacinação exigidos no país de destino ou quaisquer outros requisitos).

6.10. Após a conclusão da actividade, deverá ser elaborado um relatório com as seguintes informações:

- Conteúdo para o Banco de Conteúdos Ibermúsicas
- Relatório de entrega do dinheiro utilizado do auxílio financeiro recebido com vouchers/faturas/bilhetes que o suportam
- Um relatório completo das atividades realizadas com os elementos gráficos que comprovam a utilização do logótipo Ibermúsicas e da organização da Cultura do país do projeto beneficiário, comunicados de imprensa, etc
- Fotos e vídeos de alta qualidade para divulgação nas redes sociais de Ibermúsicas

As fichas do Relatório e Rendição Económica serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

6.11. O responsável pelo projecto deve apresentar o relatório de entrega do projecto no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projecto. Caso contrário, a ou o representante do projeto, em conjunto com as e os artistas beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outro apoio do Programa para além do que o país indicar em acréscimo.

6.12. Uma vez realizado o Relatório, nos casos que exista um remanescente de dinheiro, deverá ser devolvido indefectivelmente à conta da Ibermúsicas que lhe proporcionará a Unidade Técnica.

7. RESCISAO E CANCELAMENTO

7.1. A ajuda pode ser rescindida e qualquer montante não utilizado deve ser reembolsado em numerário se:

- As obrigações estabelecidas no presente convite ou na carta de compromisso não são cumpridas.
- São fornecidas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não se está ao dia nas obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- Encontrar-se-á proibido no seu país de origem de se candidatar a algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

7.2. Não se pode recorrer da decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental sobre a ajuda concedida ao pedido apresentado.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1. Cabe ao Conselho Intergovernamental alterar e interpretar as presentes bases.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. As candidaturas deverão ser feitas em linha no sítio WEB do Programa IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma em linha, poderão contactar a ou o representante do país para obter assistência personalizada. As informações a preencher são as seguintes:

Perfil no "Catálogo do Setor Musical" na web de Ibermúsicas

- Selecione um único perfil que submeta a candidatura (Exemplo: pode ser o perfil de um instrumentista; o perfil de uma cantora ou um cantor; o perfil de um técnico; o perfil de um luthier; o perfil de um compositor/a; etc.). **As e os membros do júri acessarem este perfil para visualizar e avaliar a trajetória dos candidatos.**

Dados do/ responsável do projecto

- Nome completo
- E-mail de contato
- Telemóvel de contato
- Documento de identidade (foto)

Dados relativos à proposta

- Título da proposta
- **País de apresentação do projeto**
- **País ou países de destino**
- Cidade do evento/instituição destino
- Síntese da proposta (máximo 100 palavras)
- Detalhar se o projeto contempla perspectiva/s de: gênero; etnia; deficiência; infâncias, sustentabilidade/ecologia (opcional)
- Mês de início da especialização
- Mês de conclusão da especialização
- Valor total estimado do projeto em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projetos destinados a Espanha ou Portugal
- Montante da ajuda solicitada a Ibermúsicas em USD (dólares americanos) ou em € euros) no caso de projetos destinados a Espanha ou Portugal [nota: atenção ao ponto 5.1]
- Nome da instituição, centro de estudos ou grande mestre com quem deseja realizar o processo de especialização e aperfeiçoamento

- Link da organização ou instituição no Catálogo Ibermúsicas

Dados dos requerentes

- Nome completo; número do passaporte ou número do documento de identificação; data de nascimento; país de nacionalidade; país de residência; cidade de residência; dados de autopercepção de gênero, dados de identidade étnica e se possui algum tipo de deficiência.

Documentos anexados

- Anexar um PDF com uma apresentação ampla onde se exprime a relevância do projeto, seja apresentado à instituição, centro de estudos ou o grande mestre e sejam fundamentados os motivos pelos quais o auxílio é solicitado (ter em conta os Critérios de Seleção).
- Anexar PDF com apresentação do programa de estudos que descreve detalhadamente o planejamento dos conteúdos, os aspectos e critérios metodológicos, local e horas de estudo, nomes e trajetórias profissionais dos professores ou tutores, cargo de quem vai validar o processo, entre outras coisas. Toda essa documentação deve ser assinada pela instituição, centro de estudos técnicos ou grande mestre da cultura popular regional.
- Anexar em PDF a carta convite assinada pela instituição, centro de estudos ou grande mestre/anfitrião informando a atividade a ser realizada e a data em que a atividade ocorrerá
- Anexar PDF unificado com apresentação de currículo e certificados
- Anexar em PDF unificado Cartas de endosso ou recomendação (opcional)
- Anexar em PDF ou excel Cronograma de trabalho em meses
- Anexar em PDF ou excel o orçamento total estimado do projeto incluindo o detalhamento dos itens que o compõem bem como outras fontes de financiamento, se for o caso. Em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projetos destinados a Espanha ou Portugal.